**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DA MESA DIRETORA**

A mesa Diretora, por meio desta Resolução Administrativa, com fulcro no artigo 106 do regimento Interno desta Casa em simetria aos art. 58, § 1º e 3º, da CF/88; art. 60, § 1º e 3º, da Constituição do Estado de Minas Gerais; arts. 58, § 1º e 37, § 2º, da LOM; e demais dispositivos legais pertinentes à matéria especialmente o Código de Processo Penal quando do seu funcionamento:

**CONSIDERANDO**: O Requerimento n° 20/2014 proposto pelos vereadores, Adriano da Farmácia, Braz Andrade, Dr. Paulo, Hamilton Magalhães e Lilian Siqueira, em que requereram a criação e instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) com a finalidade de apurar e proceder as demais medidas legais quanto aos pagamentos de vencimentos e superfaturamento de salários de médicos que exercem suas funções junto à rede Pública Municipal;

**CONSIDERANDO**: a analise o requerimento pela assessoria jurídica da Casa e considerado satisfeitos os requisitos para sua admissibilidade;

**CONSIDERANDO**: que todas as lideranças, tempestivamente, indicaram seus membros para composição da referida CPI;

**CONSIDERANDO**: que o número de membros indicados foi superior ao numero de vagas da comissão que é de cinco membros e se faz necessário utilizar o critério de sorteio do ***§3 º do artigo 108 do regimento interno***

**CONSIDERANDO**: a obrigatoriedade de se respeitar o principio Constitucional da proporcionalidade em seu artigo 58, ***§ 1º - Na constituição das Mesas e de cada Comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da respectiva Casa.”***

**RESOLVE**:

Art. 1º - Constituir a CPI, Comissão Temporária, com finalidade estrita para a qual foi requerida, nos limites da competência desta Casa.

Art. 2° -A presente CPI será formada pôr 05 (cinco) membros e terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, e, em sendo necessário e justificada, prorrogada por igual período, nos termos do regimento interno.

Art. 3º- Ficam convocadas as lideranças partidárias e blocos parlamentares para participarem de reunião coma Mesa Diretora, ocasião em que se comporá a Comissão dentre os vereadores indicados, obedecendo-se proporcionalidade, para o próximo dia 02 de junho às 14:30 h na Sala da Presidência, data, também, em que se agendará a primeira reunião da CPI .

Art. 4º - Após sua composição, os membros serão nomeados juntamente com sua equipe de apoio, por Portaria, sendo que os membros nomeados elegerão, na primeira reunião, o Presidente da Comissão e respectivo Relator nos termos do artigo 109 do regimento Interno desta Casa;

Art. 5 º - Se a Comissão Especial deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo se o plenário houver aprovado, em tempo hábil, prorrogação de seu prazo de funcionamento, através de Projeto de Resolução, de iniciativa de membro da Comissão, cuja tramitação obedecerá ao estabelecido no único do artigo 122 do Regimento Interno.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na da data de sua publicação.

Sala da Presidência, em 27 de Maio de 2014.

**Gilberto Barreiro**

**Presidente da Mesa**

**Flávio Alexandre Mário de Pinho 1º Vice-Presidente 1º Secretário**